



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.308 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

**“REVOGA RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS IMPOSTAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO ‘JARDIM ISABELA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Ficam revogadas as restrições urbanísticas impostas pela Loteadora Assaí S/S Ltda., eventualmente impostas e que restrinjam a edificação de prédios não residenciais, constantes dos Contratos Padrões do Loteamento denominado “Jardim Isabela, localizado nesta cidade e comarca de Quatá, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - A revogação das restrições previstas no artigo 1º da presente Lei Complementar não exime os proprietários dos imóveis do cumprimento das demais restrições impostas nos contratos padrões, bem como das restrições legais, normas urbanísticas e de zoneamento existentes.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 26 de fevereiro de 2019.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa